

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**LEI Nº 1.708 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

***"Torna de Utilidade Pública a Associação do Bem, no Distrito de Taíba, no Município de São Gonçalo do Amarante/CE, na forma que indica".***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Torna de Utilidade Pública a Associação do Bem, que tem as seguintes finalidades:

- I) Proteger todo e qualquer animal contra a crueldade, os maus tratos, as doenças, a fome e o abandono;
- II) Promover campanhas de castração de machos e fêmeas, como única forma humanitária de controle da população animal;
- III) Conciliação entre o desenvolvimento sustentável e a conservação da natureza;
- IV) Conservação das diversidades genéticas, espécies e ecossistemas;
- V) Fomento do uso sustentável dos recursos naturais para promover o desenvolvimento econômico e social;
- VI) Estímulo à diminuição da poluição e desperdício dos recursos;
- VII) Promoção de atividades de conservação e projetos, inclusive palestras de pesquisadores especialistas, estudantes e outros, especialmente das áreas menos desenvolvidas;
- VIII) Promoção da conscientização da população para necessidade de conservar a natureza;
- IX) Estímulo e valorização das iniciativas que visem ao desenvolvimento sustentável e promover o amor e respeito a todo tipo de vida;
- X) Promoção de atividades de educação ambiental

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO, EM  
11 DE OUTUBRO DE 2022.**

  
**MARCELO FERREIRA TELES**  
***Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante***



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.11.10/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.708 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 11 dias do mês de outubro de 2022.

  
**MARCELO FERREIRA TELES**  
Prefeito Municipal